Diretiva 2014/53/UE

Equipamentos de Rádio (RED)

A Diretiva 2014/53/UE aplica-se especificamente a equipamentos que emitem ou recebem ondas de rádio, como:

• Transmissores e recetores sem fios;
• Sistemas de comunicação via Bluetooth, Wi-Fi, rádio UHF, RFID;
• Telemóveis, rádios profissionais, comandos remotos, etc.

Esta diretiva abrange segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e utilização eficiente do espectro radioelétrico. É aplicável sempre que o produto integre uma função de transmissão/receção de sinal por rádio (mesmo que secundária).

Requisitos de Conformidade (para ambas as diretivas):

Para cumprir a 2014/30/UE (ou a 2014/53/UE, no caso de rádio), o fabricante deve:

1. Projetar o produto com base nas normas harmonizadas (ex.: EN 61000-6-1/2/3/4, EN 55032, etc.);
2. Executar ensaios de compatibilidade eletromagnética em laboratório acreditado;
3. Elaborar e manter documentação técnica, incluindo resultados de ensaio;
4. Emitir uma Declaração CE de Conformidade;
5. Afixar a marcação CE visível e legível no equipamento.

Importância para a Comercialização de Equipamentos:

O cumprimento destas diretivas é obrigatório para a venda legal de equipamentos no mercado europeu. A conformidade com a Diretiva CEM 2014/30/UE ou com a Diretiva RED 2014/53/UE, conforme o caso, assegura:

• Evitar interferências indesejadas entre dispositivos;
• Garantir a fiabilidade do funcionamento em ambientes industriais, residenciais ou críticos (hospitais, segurança, etc.);
• Demonstrar responsabilidade técnica e legal por parte do fabricante ou distribuidor.

FARCOL – Protecção Industrial, Lda
Praceta Daniel Filipe, 4-B – Casal de São Brás
2700-228 AMADORA

214 937 071
farcol@farcol.pt
www.farcol.pt